



Projeto de Lei-119-2021 - Orçamento 2022



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 139/2021 Assis, 29 de setembro de 2021.

Ofício DA nº 259/2021

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VINÍCIUS GUILHERME SÍMILI
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 78/2021.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 78/2021, em que o Executivo Municipal, estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2022, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência, aos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 139/2021 - Protocolo nº 1390/2021 recebido em 01/10/2021 09:01:00 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sajp.assis.sp.gov.br/confeir_assinatura_e_informe e informe o código: 1E62-EA5D-3DD9-78FB.





Projeto de Lei-119-2021 - Orçamento 2022



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 78/2021)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VINÍCIUS GUILHERME SÍMILI
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao inciso II do § 7º do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Assis e ao dever emanado de nossa Carta Magna, tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, o projeto de lei que tem por finalidade estimar a receita e fixar a despesa do Município de Assis para o exercício de 2022.

O Orçamento Geral do Município de Assis, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo Administração Direta e Indireta, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 487.700.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete milhões e setecentos mil reais) garantindo, desta forma, o equilíbrio das contas públicas.

Os anexos, que são partes integrantes desta propositura, demonstram os parâmetros para a aplicação dos recursos, em quais programas, projetos e atividades e investimentos que atenderão os serviços públicos municipais. Nesse contexto está incluído, também, o custeio com a manutenção dos serviços administrativos e dos programas sociais.

A Receita total da Administração Direta foi estimada em R\$ 355.277.219,59 (trezentos e cinquenta e cinco milhões duzentos e setenta e sete mil duzentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos) e será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas e pelo recebimento da participação na receita de impostos da União e do Estado de São Paulo e recursos oriundos de Convênios.

Os cálculos para previsão das receitas para o exercício de 2022 foram baseados na efetiva arrecadação no exercício de 2020, sendo consideradas ainda, as ações de apoio à cobrança da dívida ativa tributária, a tendência de inflação para o período.

A Receita da Administração Indireta, por sua vez, foi estimada em R\$ 132.422.780,41 (cento e trinta e dois milhões quatrocentos e vinte e dois mil setecentos e oitenta reais e quarenta e um centavos) e será realizada por meio de receitas de valores mobiliários, alugueis, cobrança de ingressos, mensalidades escolares, contribuições sociais e transferências intraorçamentárias, conforme descrito no artigo 2º da propositura.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis – SP



Pag. 2/149

PROJETO DE LEI Nº 139/2021 - Protocolo nº 1390/2021 recebido em 01/10/2021 09:01:00. - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.gov.br/confeir_assinatura e informe o código 1E62-EA5D-3DD9-78FB.



Projeto de Lei-119-2021 - Orçamento 2022



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

As Despesas serão realizadas segundo as discriminações dos Quadros Programas de Trabalho e Natureza das Despesas que se apresentam na forma do artigo 4º da propositura.

Importante salientar que esta propositura foi submetida a Audiência Pública, oportunidade em que foram apresentadas e colocadas à discussão as principais metas para o exercício de 2022, garantindo e cumprindo, desta forma, os princípios de transparência e de gestão democrática da cidade.

Desde a crise sanitária causada pela pandemia do novo coronavírus. Hoje, temos um cenário mais promissor com relação ao enfrentamento da pandemia, graças ao alcance da vacinação, que se observa pela queda dos índices de mortalidade e de taxas de ocupação hospitalar, assegurando, inclusive, a retomada das atividades pelo Governo Estadual.

Nosso desafio, portanto, é fixar metas que possibilitem a retomada do desenvolvimento, neste sentido, esta propositura, em especial, alinha um plano de governo que denominamos "Plano de Crescimento Econômico e Social Pós COVID", prevendo ações impactantes e necessárias para recuperar e alavancar o setor social, educacional, ambiental, econômico e de infraestrutura no município a serem iniciadas em 2022.

Assim sendo, a presente propositura, buscar criar condições para o desencadeamento de políticas públicas sintonizadas com as necessidades, oportunidades e desafios hoje existentes em âmbito municipal, de forma a proporcionar que o poder público e a sociedade consigam alcançar, da melhor maneira possível, o crescimento e o desenvolvimento sustentável, equilibrado e socioeconomicamente viável, que resultará em benefícios de toda ordem à população.

Mediante a presente proposta, verifica-se que apesar das condições de incertezas do cenário econômico nacional, destaca-se o esforço que esta Administração tem despendido para honrar os compromissos assumidos, manter em dia o pagamento do funcionalismo municipal, gerir a máquina pública em patamar de regularidade e investir na qualidade dos serviços públicos, como também na infraestrutura urbana, buscando melhorar a qualidade de vida da população.

PROJETO DE LEI Nº 139/2021 - Protocolo nº 1390/2021 recebido em 01/10/2021 09:01:00 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 1E62-EA5D-3DD9-78FB.





Projeto de Lei-119-2021 - Orçamento 2022



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Em face de todo exposto, encaminhamos, o incluso Projeto de Lei nº 78/2021 e seus Anexos que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2022, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de setembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 139/2021 - Protocolo nº 1390/2021 recebido em 01/10/2021 09:01:00 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapl.assis.sp.gov.br/conferir> e informe o código 1E62-EA5D-3DD9-78FB.





Projeto de Lei-119-2021 - Orçamento 2022



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 78/2021

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Assis, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo a Administração Direta e Indireta, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 487.700.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete milhões e setecentos mil reais) portanto, em perfeito equilíbrio.
- Art. 2º** - A Receita da Administração Direta, no valor de R\$ 355.277.219,59 (trezentos e cinquenta e cinco milhões duzentos e setenta e sete mil duzentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos) será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, outras fontes de receitas, e pelo recebimento da participação na receita de impostos da União e do Estado de São Paulo, nos termos da legislação em vigor, além de recursos oriundos de convênios; e da Administração Indireta, no valor de R\$ 132.422.780,41 (cento e trinta e dois milhões quatrocentos e vinte e dois mil setecentos e oitenta reais e quarenta e um centavos) será realizada através de receitas de valores mobiliários, aluguéis, cobrança de ingressos, mensalidades escolares, contribuições sociais e transferências intraorçamentárias, de conformidade com as especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os desdobramentos seguintes:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Impostos, Taxas e Cont. de Melhoria	R\$	97.544.444,59
1.200.00.00	Contribuições	R\$	6.900.000,00
1.300.00.00	Receita Patrimonial	R\$	1.668.600,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	R\$	2.010.000,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	R\$	273.314.175,00
9.500.00.00	(-) Deduções do FUNDEB	R\$	(30.090.000,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	1.830.000,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	353.177.219,59

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	R\$	8.100.000,00
2.400.00.00	Transferências de Capital	R\$	0,00
	TOTAL RECEITAS CAPITAL	R\$	8.100.000,00

	TOTAL GERAL	R\$	361.277.219,59
--	--------------------	------------	-----------------------

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA





DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 1 de outubro de 2021

Ano XVIII - Edição Nº 3328

Página 13

Projeto de Lei-119-2021 - Orçamento 2022



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

A) INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ASSIS - ASSISPREV

1 - RECEITAS CORRENTES

1.200.00.00	Contribuições	R\$	13.112.320,00
1.300.00.00	Receita Patrimonial	R\$	100.000,00
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	1.200.000,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	13.255.000,00
7.000.00.00	Transferências Intraorçamentárias	R\$	41.887.680,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	56.300.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

	TOTAL RECEITAS CAPITAL	R\$	0,00
	TOTAL GERAL	R\$	56.300.000,00

B) FEMa - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Impostos, Taxas e Cont. de Melhoria	R\$	3.455.126,33
1.300.00.00	Receita Patrimonial	R\$	544.900,92
1.600.00.00	Receitas de Serviços	R\$	54.543.903,72
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	0,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	58.543.930,97
7.000.00.00	Transferências Intraorçamentárias	R\$	11.578.849,44
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	70.122.780,41

2 - RECEITAS DE CAPITAL

	TOTAL RECEITAS CAPITAL	R\$	0,00
	TOTAL GERAL	R\$	70.122.780,41

Art. 3º- A Despesa da Administração Direta e Indireta no valor de R\$ 487.700.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões) está desdobrada pela Administração Direta e Indireta, nos orçamentos fiscais e da seguridade social:
I – R\$ 312.388.550,56 do Orçamento Fiscal;
II – R\$ 175.311.449,44 do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - A Despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros programas de trabalho e natureza da despesa que se apresentam com os seguintes desdobramentos:





Projeto de Lei-119-2021 - Orçamento 2022



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

1. POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

1	Poder Legislativo	R\$	10.800.000,00
2	Poder Executivo	R\$	344.477.219,59
3	Instituto Prev. Serv. Públicos Municipais de Assis – ASSISPREV	R\$	62.300.000,00
4	FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis	R\$	70.122.780,41
	Total	R\$	487.700.000,00

Art. 5º - A Receita e Despesa da Administração Indireta, serão contabilizadas juntamente com as receitas e despesas da administração direta, se constituindo em parte integrante da contabilidade do Município.

§ 1º - O equilíbrio entre as receitas e despesas dos órgãos da administração indireta ocorrerá por transferências intraorçamentárias efetuadas pela administração direta do Poder Executivo.

§ 2º - O desequilíbrio do orçamento do R.P.P.S. – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Assis, em virtude do pagamento de benefícios de inativos e pensionistas que adquiriram direitos antes da criação daquele regime será compensado por transferências financeiras da administração direta no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

§ 3º - O orçamento da Câmara Municipal será suprido pelas transferências financeiras em forma de duodécimo que serão realizadas pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 10% (dez por cento), do total das despesas fixadas para o orçamento aprovado por essa Lei, com recursos a que alude o artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 7º - Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal 6.944 de 06/07/2021, promovendo assim a compatibilização das peças de planejamento conforme alterações previstas nesta lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de setembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

